



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Paulo, 1123 - Fones:

Gabinete e Secretaria, 064
Expediente, 063
Almoxarifado, 176
Junta de Serviço Militar, 079

LEI Nº 1.120 DE 06 DE ABRIL DE 1.977

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, -
Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/
64".-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULDA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional, Suplementar, até a importância de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), que se -
destinará à suplementação da seguinte dotação do orçamento analítico da despesa:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de Primeiro Grau

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.1.0. Subvenções Sociais

3.2.4.1. Instituições Municipais

08452132.06. Subvenção à Comissão do Mobral de

Parapuã.....Cr\$ 10.500,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados -
os recursos provenientes do "excesso de arrecadação",
a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

* Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de Abril de -
1.977.-


Guido Beloni

ENCAMINHE UM ANALFABETO AO MOBRAL Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Paulo, 1123 - Fones: { Gabinete e Secretaria, 064
Expediente, 063
Almoxarifado, 176
Junta de Serviço Militar, 079

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura -
Municipal de Parapuã, na data supra eafixada no lugar
de costume.-

Santos

Sumie Ikeda dos Santos
Secretária

*